



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 058, de 22 de julho de 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que autoriza o Executivo Municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2025, em conformidade com os artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Justificamos tal medida para AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A PICAPE 4X4 PARA SIMPLES REMOÇÃO DESTINADA AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739), a presente solicitação tem por finalidade melhorar a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Rio Crespo - RO, visando ampliar a cobertura do atendimento pré-hospitalar contribuindo assim para o desenvolvimento dos demais setores como saúde, bem-estar, satisfação da população e outros.

Os recursos previstos são oriundos de plano de trabalho aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES n.º 7177739).

Esclarecemos que o referido Crédito Especial é oriundo de Emenda Parlamentar Estadual do Deputado **RODRIGO CAMARGO**, através de Transferências de recursos Fundo a Fundo, entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde cujo repasse será gerido pela conta bancária n.º 77.142-2 da agência n.º 1178-9 e banco n.º 001.

Para respaldar tal pedido, segue em anexo OFÍCIO N.º 1151/2025/GDEP-DELEGADO-CAMARGO/ASSTEC, que delibera o valor de R\$ 360.000,00 reais e Memorando n.º 361/2025/SEMUSA, como detalhamento do objeto.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido Projeto, em regime de **URGÊNCIA**, a fim de conhecer e aprovarem a referida proposição.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo - RO, 22 de julho de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO

Recebido Por Natiele Ivoia

23/07/2025

12:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI N° 058, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Súmula: “Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.1.237.	AMBULÂNCIA TIPO A PICAPE 4X4 HOSPITAL PEQUENO PORTE	
86 - 4.4.90.52.00.00	16320100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360.000,00
Total Suplementação:		360.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa N° 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.2.3.50.01.90.01	Emenda Individual Estado - Transferências de Recursos SUS - Ambulancia	360.000,00
Total da Receita:		360.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, em 22 de julho de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

OFÍCIO Nº 1151/2025/GDEP-DELEGADO-CAMARGO/ASSTEC

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia/RO

Assunto: Liberação de Emenda Parlamentar Individual.

Excelentíssimo Governador,

Considerando o disposto no artigo 68, da Lei Estadual n.º 5.832 de 16 julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025, bem como o art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, e o art. 136-A da Constituição Estadual e do § 9º do art. 166 da Constituição Federal, solicito de Vossa Excelência que seja efetuado o remanejamento e a liberação do recurso da emenda individual de minha autoria na ordem de R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) para atender a SEMUSA, no município de Rio Crespo, RO, por transferência FUNDO A FUNDO, por meio de convenio na Secretaria de Estado de Saúde- SESAU, para aquisição de uma ambulância tipo A picape 4x4 para simples remoção .

Código do Parlamentar	Unidade Orçamentária	Projeto-Atividade	Natureza da Despesa	Redução	Suplementação
07017	SESAU	0256	44.40.42	R\$ 360.000.00	
	SESAU	4029	44.41.42		R\$ 360.000,00
TOTAL					R\$ 360.000,00

Certo de que Vossa Senhoria dispensará a especial atenção que a matéria requer, renovamos expressões de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

DELEGADO RODRIGO CAMARGO
Deputado Estadual
Republicanos



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Camargo Ribeiro Pinho, Deputado(a) Estadual**, em 25/03/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0403937** e o código CRC **D8A0A2EE**.

SEI nº 0403937

Referência: Processo nº 100.461.000008/2025-50

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO
Site www.al.ro.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/1992 - 13/02/92 Secretaria Municipal de Saúde
Poder Executivo E-mail: - semusariocrespo@hotmail.com



Rio Crespo-RO, 18 de julho de 2025.

Memorando nº 361/2025/SEMUSA

Da: Secretaria Municipal de Saúde

AO: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Autorização de Despesa.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo inicialmente, solicitamos de V.Exa., autorização para abertura de processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A PICAPE 4X4 PARA SIMPLES REMOÇÃO DESTINADA AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739).**

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem por finalidade melhorar a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Rio Crespo – RO, visando ampliar a cobertura do atendimento pré-hospitalar contribuindo assim para o desenvolvimento dos demais setores como saúde, bem-estar, satisfação da população e outros.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de	UND	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/1992 - 13/02/92 Secretaria Municipal de Saúde

Poder Executivo E-mail: - semusariocrespo@hotmail.com



emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprova o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprova o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

Atenciosamente,





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Secretaria Municipal de Saúde



OFÍCIO Nº 092/2025/SEMUSA

Rio Crespo-RO, 18 de julho de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Saúde.

A: ANGELICA SILVA GASPAR

Superintendente de Arrecadação, Orçamento e Finanças.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INSERÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO vem, por meio deste, solicitar a inserção de nova dotação orçamentária no orçamento municipal, referente à aquisição de uma ambulância destinada ao Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima.

Informamos que o recurso financeiro, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), correspondente à emenda parlamentar específica, já se encontra devidamente creditado na conta bancária da Prefeitura Municipal. A inclusão orçamentária deverá respeitar os termos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho, que segue anexo para conferência e providências.

Diante do exposto, solicitamos as medidas cabíveis para a devida inserção da dotação, garantindo assim a execução da aquisição conforme previsto.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Assinado digitalmente por LAXCANDO DIAS (CPF ###.162-##), em 18/07/2025 - 12:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo
Assistemas.com.br/documento/Assinado/511190_Folha 1 de 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelino Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão Proponente/ executor				CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO				11.779.393/0001-08
Endereço				CEP
RUA ERMELINDO MILANI "1040, CENTRO				76.945-000
Cidade	U.F.	CEP	DDD / Telefone	E.A.
RIO CRESPO	RO	76.945-000	(69) 3639-2017	MUNICIPAL
Banco	Conta Corrente n.º	Agência	Praça de Pagamento	
8 BANCO DO BRASIL	77142-2	1178-9	ARIQUEMES	
Nome do Responsável				CPF
Laxcando Dias				615.501.162-15
C.I. / Órgão Exp.	Cargo			Matrícula
583535 SSP RO	Secretário Municipal de Saúde			--
Nome do responsável				CPF
Ederja Silva				713.164.002-63
C.I. / Órgão Exp.	Cargo			Matrícula
734761 SSP RO	Prefeito			--

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A PICAPE 4X4 PARA SIMPLES REMOÇÃO DESTINADA AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA	Período de Execução	
	Início ALR	Término 01 (um) ano/ ALR
Identificação do Objeto: Aquisição de uma ambulância tipo A picape 4x4 para simples remoção destinada ao Hospital Municipal de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima, referente ao CNES 7177739.		

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA

Diante do vazio relativo à assistência ambulatorial e vulnerabilidade socioeconômica do município de Rio Crespo, a administração atual está empenhada em levar melhorias aos moradores e combater esse respectivo cenário atual com a Aquisição de uma ambulância tipo A Picape 4x4.

A justificativa da administração se dá pelo fato de que a Aquisição de uma ambulância ora requisitada, ampliará a cobertura do atendimento pré-hospitalar contribuindo assim para o desenvolvimento dos demais setores como saúde, bem-estar, satisfação da população e outros.

Considerando que a obtenção dessa ambulância está alinhada com as diretrizes federais de vitalidade pública, que visam garantir melhores condições para a saúde progressiva e que é de fundamental importância para o desenvolvimento da segurança e saúde do município.

A administração atual está empenhada em levar melhorias aos moradores deste município, porém não temos condições para concretizarmos esta obra com recurso próprio, e vimos através deste, solicitar a contemplação do Deputado Estadual Delegado Rodrigo Camargo a fim de viabilizar o repasse do recurso financeiro de emenda parlamentar via fundo a fundo para execução deste projeto, sendo este de grande importância na busca de ações e medidas que viabilizam melhores condições de infraestrutura para essa população.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelino Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, etapas e/ou fases)

Objetivo Geral: Garantir um atendimento de emergência mais eficiente, rápido, seguro e abrangente para a população, elevando a qualidade dos serviços de saúde oferecidos e aumentando a capacidade de resposta do hospital frente a uma ampla variedade de situações médicas urgentes.				
Objetivo Específico: Melhorar a infraestrutura e a capacidade de atendimento do pronto-socorro do Hospital Municipal de Rio Crespo, por meio da atualização e ampliação de sua gama de equipamentos.				
Metas (Quantitativas e Qualitativas)	Indicador	Cálculo	Avaliação	
			Início	Término
Ampliar o atendimento do pronto-socorro do Hospital Municipal de Rio Crespo em 30%	Numero de pacientes atendidos no pronto-socorro do Hospital Municipal de Rio Crespo	Número de pacientes atendidos após a aquisição do bem / Número de pacientes atendidos anteriormente X 100	ALR	Data da apresentação de prestação de contas

Item	Etapa/Fase	Duração	
		Início	Término
1	Fase preparatória para licitar o objeto	ALR	01 (um) ano
2	Licitação, adjudicação, homologação e demais fases da despesa		
3	Recebimento do objeto e providências relativas à destinação		
4	Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas, devendo registrar as informações quanto a utilização do bem para apresentação quando da prestação de contas, bem como para fiscalização do Concedente	A partir da destinação do objeto	

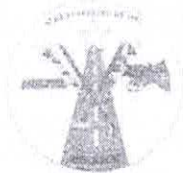
5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	Objeto	Unidade	QTD	W e Maia Veiculos especiais LTDA	Torquimax Motors LTDA	B&F Negocios e Empreendimentos LTDA	Sigem/MS	Valor Total item
1.1	Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras, C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor, Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não	un	1	R\$ 344.51 0,00	R\$ 326.00 0,00	R\$ 323.00 0,00	R\$ 355.50 0,00	R\$ 337.252,50



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Rua: Ermelino Mihani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



especificados e exigidos pelo CONTRAN: Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade min de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno min de uma régua integrada c/ no min 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas, iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência min de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Rua: Ermelino Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento a norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist fixo de Oxigênio Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente a maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Rua: Ermelino Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.								
VALOR TOTAL								R\$ 337.252,50

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Concedente	Complementação
Código	Especificação		
44.90.52	Material Permanente	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00
Valor Total		R\$ 360.000,00	R\$ 0,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE: R\$ 360.000,00

EXERCÍCIO: 2025

PARCELA ÚNICA	EXERCÍCIO	VALOR
	2025	R\$ 360.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelino Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



8. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E: ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; 2 - INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO NACIONAL, ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, PARA O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO DECLARO AINDA QUE OS RECURSOS REPASSADOS, SUPERIORES AO PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, SERÃO DEVOLVIDOS SE NÃO UTILIZADOS NO OBJETO AJUSTADO OU EM REPROGRAMAÇÃO, APÓS A CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO INICIAL.

PEDE DEFERIMENTO

Rio Crespo - RO, 06 de maio de 2025
LOCAL E DATA

EDER DA SILVA
PREFEITO

LAXÇANDO DIAS
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORT. 4862/2025
RIO CRESPO / RO

LAXÇANDO DIAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

